



# CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 58ª EMISSÃO, EM DUAS SÉRIES, DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 28 de abril de 2025.

### 1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 28 de abril de 2025, às 10:00h, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

### 2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em duas séries, da 58ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos da Cláusula 13.2. do "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Da 1ª E 2ª Séries Da 58ª (Quinquagésima Oitava) Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Canal Companhia De Securitização, Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Por Vitivinícola Tropical Ltda.*", celebrado em 21 de agosto de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

### 3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando 100% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente autorizada pelo BACEN, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-133, inscrito no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário"); e (iii) os representantes da Emissora.



#### 4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Nathalia Machado Loureiro.

#### 5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a não decretação do evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da *Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira ("CPR-F")* em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de enviar as demonstrações financeiras referente ao exercício social de 2024, de acordo com a Cláusula 8.1. item "ii" da CPR-F;
- (ii) Aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias para a Devedora enviar cópia integral da declaração de imposto de renda dos Avalistas, conforme previsto na cláusula 13.2., item "xviii", "b" da CPR-F;
- (iii) Aprovar a não decretação do evento previsto na Cláusula 10.2. item "i", da CPR-F em decorrência do cumprimento intempestivo da obrigação não pecuniária de enviar as declarações previstas na Cláusula 13.2. item "xviii", "c" da CPR-F; sendo elas declarações que atestam: **(1)** que permanecem válidas as disposições contidas nesta CPR-F; **(2)** a não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Emitente perante o Credor; **(3)** o cumprimento das obrigações assumidas nesta CPR-F, ficando a exclusivo critério do Credor e/ou do Agente Fiduciário, a solicitação de novos documentos/certidões à Emitente, para comprovar o quanto disposto na referida declaração;
- (iv) Caso aprovado os itens acima, aprovar a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias, contados da data de conclusão das assinaturas desta ata, para a Devedora realizar as entregas supracitadas, à Securitizadora e ao Agente Fiduciário. Ressalta-se que o cálculo dos Covenants Financeiros (conforme definido no Termo de Securitização e na CPR-F), apurado pela Devedora, somente será verificado e validado pela Securitizadora após o recebimento e análise das referidas demonstrações financeiras auditadas;
- (v) Caso aprovados todos os itens acima, autorizar a Emissora, a Companhia, os Garantidores e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.



## **6. DELIBERAÇÕES:**

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja motivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos



Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**7. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Mesa:

*(Certifico que a presente ata é reprodução integral e fiel da ata original devidamente assinada pelas partes.)*

  
Nathalia Machado Loureiro  
Diretora